



## Embrapa Mandioca e Fruticultura

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TR nº 583/2021-CNPMPF/SPS

#### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para contratação de empresa para Aquisição parcelada de abóboras cv. Jacarezinho in natura para a Embrapa/CNPMPF, segunda etapa de 2021, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Localizada no município de Cruz das Almas – BA, a Embrapa Mandioca e Fruticultura é um centro de produto, que tem como missão gerar conhecimentos e tecnologias para as culturas do abacaxi, banana, citros, mamão, mandioca e maracujá, desenvolvendo ainda atividades com as culturas da acerola, manga e *spondias*.

A Embrapa investe em pesquisas de controle biológico de pragas desde os anos 80. Essas mais de três décadas dedicadas a estudos científicos resultaram num sólido expertise que envolve cerca de 30 unidades de várias regiões brasileiras e mais de 130 projetos de pesquisa.

A premissa básica do controle biológico é controlar as pragas agrícolas e os insetos transmissores de doenças a partir do uso de seus inimigos naturais, que podem ser outros insetos benéficos, predadores, parasitóides, e microrganismos, como fungos, vírus e bactérias.

Trata-se de um método de controle racional e sadio, que tem como objetivo final utilizar esses inimigos naturais que não deixam resíduos nos alimentos e são inofensivos ao meio ambiente e à saúde da população.

Dessa forma, a pesquisa agropecuária espera contribuir para reduzir o uso de pesticidas químicos empregados no manejo integrado de pragas, colaborando para a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas, redução da poluição ambiental, preservação dos recursos naturais e, portanto, para a sustentabilidade dos agroecossistemas.

O presente processo de compra tem o objetivo de adquirir abóbora cv. Jacarezinho que servirá de substrato alimentar para cochonilhas pseudococcídeas que por sua vez, servirão de alimento para o predador *Cryptolaemus montrouzieri*, alvo de estudos no desenvolvimento de uma dieta artificial para essa joaninha predadora (Projeto *Cryptodieta* fase II), contribuindo com o desenvolvimento de metodologias de produção dos agentes de controle biológico em larga escala.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 3.1 Descrição do objeto:

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	Abóbora cv. Jacarezinho, in natura.	3500	Quilograma	R\$ 4,50

##### 3.2. O objeto a ser executado deverá ter as seguintes especificações técnicas básicas:

3.2.1. O fornecimento deve ser agendado pela Embrapa/CNPMPF com uma semana de antecedência.

3.2.2. O fornecimento se dará de forma parcelada ao longo de 5 meses.

3.2.3. A quantidade média mensal é de 400 kg, podendo ser maior ou menor em função da necessidade da Embrapa/CNPMPF.

3.2.4. As abóboras devem ter tamanho e formato característicos da variedade.

3.2.5. O estágio de maturação deve ser "de vez", entre o verde e o maduro.

3.2.6. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.3.1. Havendo divergências quanto à unidade de medida, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

#### 4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

4.2. Esta dispensa de licitação é fundamentada pelo Art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016.

4.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço item e atender às exigências deste Termo de Referência.

## **5. VALOR DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIO À ME/EPP**

5.1. O valor global para esta Contratação é R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

5.2. Em cumprimento ao Art. nº 47 e inciso I do Art. nº 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, ao Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/12/2015, e considerando o valor total de cada item, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Na habilitação, a Embrapa exigirá a documentação de acordo com os parâmetros a seguir, a partir da necessidade do objeto:

1. documentação jurídica da empresa;
2. prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS;

6.2. As comprovações de regularidade federal serão efetuadas por consulta ao SICAF ou do cadastro da própria Embrapa.

6.3. A comprovação da regularidade com o INSS será exigida nos termos estabelecidos no parágrafo terceiro do artigo 195 da Constituição Federal, exceto na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País.

6.4. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

6.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

6.6.1. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta contratação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal.

6.7. A Contratada poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

6.8. À Embrapa é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA**

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das abóboras, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestadas pela Embrapa.

7.2. Formalizar a contratação por meio da Ordem de Compra e Serviço-OCS.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

8.2. Cumprir o prazo máximo de execução contado a partir da assinatura do instrumento contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa;

8.5. Fornecer e manter atualizado o endereço comercial e o endereço eletrônico, bem como os números de telefones fixos, celular e fax, para que a Embrapa/CNPMF mantenha os contatos necessários;

8.6. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental discriminadas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

## **9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

9.1. Local de entrega objeto deste Termo de Referência se dará na:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha,

44380-000, Cruz das Almas/BA

9.2. O fornecimento se dará de forma parcelada ao longo de 5 meses. A quantidade média mensal é de 400 kg, podendo ser maior ou menor em função da necessidade da Embrapa/CNPMPF.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA FATURAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 339030.07, Fonte de Recursos 0350222020.

10.2. Os dados para faturamento são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

INSCR. EST.: 09155938

## 11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Tabela 1:**

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega/execução: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega/execução: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>3 meses</b>
Atraso injustificado na entrega/execução: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>6 meses</b>
Atraso injustificado na entrega/execução: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>1 ano</b>
Atraso injustificado na entrega/execução: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por <b>2 anos</b>

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item (11.1).

11.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

11.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

11.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

11.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

11.8. O atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.9. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

11.10. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

12.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

12.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

12.5. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado, apresentando-a ao responsável pelo recebimento no ato da entrega, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra e Serviço-OCS. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: [cnpmf.compras@embrapa.br](mailto:cnpmf.compras@embrapa.br).

12.6. A contratada deverá enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para os endereços de e-mail [cnpmf.sof@embrapa.br](mailto:cnpmf.sof@embrapa.br) e [tnfe-erp@embrapa.br](mailto:tnfe-erp@embrapa.br) para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

12.7. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, caso não esteja no Simples Nacional, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, PIS/PASEP, COFINS e CSLL. O percentual a ser aplicado aos tributos e o seu respectivo valor deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura.

## 13. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não caberá a Contratada direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses da Lei 13.303/16.

13.3. Reconhece a Contratada os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 13.303/16.

## 14. GARANTIA

14.1. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as condições contratuais.

## 15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando a execução do objeto.

## 16. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Emissor/Elaborador

[assinado eletronicamente]

#### LEANDRO DE SOUZA ROCHA

Supervisor do Setor de Gestão de Gestão de Laboratórios-SGL

[assinado eletronicamente]

#### DANIELA AGUIAR SANTOS TAVARES

Analista do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

### Conferente

[assinado eletronicamente]

**SAULUS SANTOS DA SILVA**

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Nomeação pela Portaria nº 42 de 14/01/2016

Delegação de Competência pela Resolução - DEGI nº 07 de 23/11/2020

**17. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Solicitante e em razão dos objetivos pretendidos estarem claros aprovo o presente Termo de Referência.

*[Assinado eletronicamente]***PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS**

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMF

Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Portaria nº 1166 de 23/11/2020



Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva, Supervisor**, em 21/10/2021, às 17:27, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aguiar Santos Tavares, Analista**, em 21/10/2021, às 17:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6065228** e o código CRC **1462C3B7**.